

PROJETO DE LEI Nº 028/2018

Súmula: Dispõe sobre a transmissão ao vivo, via internet, das sessões das licitações públicas realizadas pelos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Irati.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º - Os Poderes Legislativo e Executivo do Município de Irati promoverão a transmissão online, via internet, de todas as sessões públicas de licitação nas modalidades concorrência, tomada de preço, convite e pregão presencial, realizadas no âmbito de cada Poder, e disponibilizar a gravação em áudio e vídeo nos seus respectivos sites oficiais.

Art. 2º - Nos casos de licitações na modalidade de pregão eletrônico, os órgãos municipais responsáveis deverão informar em seus sites oficiais, o link para acesso direto ao sistema eletrônico utilizado no certame, que permite o acompanhamento e o acesso a todos os procedimentos da licitação.

Art. 3º - Para efeito do disposto no art. 1º desta Lei, a gravação abrangerá os procedimentos de:

I – abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes;

II – verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital; e

III – julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.

Art. 4º - As gravações das sessões citadas, deverão estar disponíveis na internet para consulta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da mesma.

Art. 5º - Os representantes dos Poderes Executivo e Legislativo terão o prazo máximo de 120 dias, contados a partir da publicação desta Lei, para execução de todos os termos desta norma jurídica.

Art. 6º - A gravação em áudio e vídeo do processo licitatório será arquivada por 5 (cinco) anos.

Art. 7º - As despesas decorrentes da implementação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Irati, em 30 de novembro de 2018.

Roni Surek
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como principal finalidade aumentar a transparência das sessões públicas de licitação que ocorrerem no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Irati.

Tal medida permitirá que os processos de licitação realizados em Irati sejam acompanhados por qualquer cidadão interessado, e pela própria administração pública, reduzindo as possibilidades de irregularidades nos certames realizados em Irati.

Importante ressaltar que este Projeto de Lei vem de encontro aos princípios que regem a Administração Pública da publicidade e da moralidade, previstos no art. 37, *caput* da Constituição Federal, e no art. 27 da Constituição Estadual do Paraná, tendo em vista que a transmissão dos atos licitatórios realizados pelos Poderes Executivo e Legislativo, viabilizam que os cidadãos iratienses fiscalizem os gastos do dinheiro público.

Não menos importante, este Projeto garante a aplicação do art. 3º da Lei 8.666/1993, posto que garante a observância do princípio constitucional da isonomia, o qual fundamenta a realização das licitações nos órgãos públicos.

Ante o exposto, submeto à apreciação da matéria ao Plenário desta Câmara Municipal, contando com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.

Irati, em 30 de novembro de 2018.

Roni Surek
Vereador